



===== **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 1999:**

Aos dezoito dias do mês de Maio, do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor Ângelo da Silva Azevedo, Presidente do mesmo, e com a presença dos Vereadores Senhores: Ápio Cláudio do Carmo Assunção Dr. Mário João Ferreira Monte, Arqt.º José Augusto Amaral dos Santos Godinho, Eng.º António Pinto Moreira, , Dr.ª Maria Helena Terra Ferreira Dinis, Eng.º António Maria da Costa Martins, Eng.º Domingos Serafim Gomes Ferreira e Dr. Carlos Manuel de Sá Correia. =====

===== Secretariou a presente reunião a Assistente Administrativo Especialista – Maria Isabel dos Santos Miranda de Bastos. =====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h e 20. =====

===== **DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS OU SUBDELEGADAS:** Em cumprimento do disposto no nº3 do artigo 52º do D.L. 100/84 de 29 de Março, com a nova redacção introduzida pela Lei 18/91 de 12 de Junho, o Senhor Presidente e Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias 11 e 17 do corrente mês, despachos esses exarados nos documentos que integram os respectivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de actas. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO – RATIFICAÇÃO:** A Câmara, após análise e votação na forma legal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Vereador Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção, relativo ao contrato a termo certo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 18º, do D.L. 427/89, aplicado à Administração Local através do D.L. 409/91, de 17 de Outubro, pelo período de doze meses com o seguinte indivíduo: Cláudia Patrícia Soares Matos, com a categoria de Auxiliar Administrativo. =====

===== **ABERTURA DE CONCURSO PARA CONTRATO A TERMO CERTO:** Seguidamente foi presente a proposta do Vereador Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção que a seguir se transcreve: “Verificando-se a urgência na admissão de pessoal para a Divisão

de Obras Municipais, para dar apoio na Junta de Freguesia de Macieira de Sarnes, na reparação de vias; verificando-se que para esse efeito é necessário recrutar com urgência vários trabalhadores de várias categorias; Proponho: Abrir concurso para contratar a termo certo os trabalhadores para as seguintes categorias: um Cantoneiro de Vias Municipais". Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a mesma e proceder à abertura de mini-concurso para contratar a termo certo um Cantoneiro de Vias Municipais, nos termos do estabelecido na alínea d) do número 2, do artigo 18º, do D.L. 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo D.L. 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção introduzida pelo D.L. 218/98, de 17 de Julho, tendo o respectivo contrato a duração de doze meses e sendo o método de selecção entrevista efectuada por um júri ad-hoc. =====

===== **VASCO ALEXANDRE RESENDE DE AMORIM – LICENÇA SEM VENCIMENTO – RATIFICAÇÃO:** Foi apresentado para ratificação o despacho de 12 de Maio corrente, proferido pelo Vereador Senhor Ápio Assunção, que concedeu licença sem vencimento, por um período de 12 dias, com início em 28 de Junho próximo, ao Eng.º Civil de 1ª classe, Vasco Alexandre Resende de Amorim, a requerimento deste, tendo sido, após votação na forma legal, deliberado por unanimidade ratificar o mesmo. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====

===== **FUTEBOL CLUBE MACIEIRENSE – SUBSÍDIO PARA OBRAS:** Presente o ofício do Clube referido em título, datado de 05 do corrente, no qual vem solicitar a atribuição de um subsídio para arranjo dos balneários (mais concretamente na parte de pichelaria), bem como a cedência de louças sanitárias, mencionadas no referido ofício. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade conceder um subsídio no valor de 1 000.000\$00 (um milhão de escudos) e fornecer o material solicitado. =====

===== **ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE AVEIRO – SUBSÍDIO PARA CAMPEONATO:** Presente o ofício da Associação referida em título, referência 205/DS/99, datado de 06 do corrente, no qual vem solicitar a atribuição de um subsídio para o Campeonato Columbófilo do Concelho de Oliveira de Azeméis. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade conceder um subsídio no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos). =====

===== **CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO – SUBSÍDIO PARA DESLOCAÇÃO:** Presente o ofício do Clube referido em título, datado de 21 de Fevereiro último, no qual vem solicitar a atribuição de um subsídio para deslocação a Toulouse (França), onde vai participar num torneio de futebol internacional/juvenis (escolas). Após análise e votação na forma legal foi



deliberado por unanimidade conceder um subsídio no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos). =====

===== **CASA MUSEU REGIONAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**: Presente o ofício da Associação referida em título, datado de 02 de Abril último, no qual vem solicitar a atribuição de um subsídio para obras de recuperação do interior do Museu, para o que junta orçamento. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade conceder um subsídio no valor de 745.000\$00 (setecentos e quarenta e cinco mil escudos). =====

===== **"A VOZ DE AZEMÉIS - SUBSÍDIO PARA COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DO JORNAL"**: Presente o ofício do Jornal referido em título, datado de 16 de Abril último, no qual vem solicitar a atribuição de um subsídio para as comemorações do 29º aniversário daquele Jornal. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com os votos a favor dos Vereadores Senhores Ápio Cláudio do Carmo Assunção, Dr. Mário Monte, Arqto. Santos Godinho, Eng.º António Pinto Moreira, Eng.º Domingos Serafim Ferreira, Dra. Helena Terra, Dr. Carlos Correia e do Senhor Presidente, Angelo da Silva Azevedo e o voto contra do Vereador Eng.º António Maria - por entender que a Câmara não deve subsidiar o programa de aniversário duma empresa privada -, atribuir um subsídio no valor de 300 000\$00 (trezentos mil escudos). =====

===== **BANDA DE MÚSICA DE LOUREIRO - SUBSÍDIO**: Presente o ofício da Banda de Música referida em título, datado de 19 de Janeiro último, no qual vem solicitar a atribuição de um subsídio para as comemorações do 1º centenário da sua existência e viagem da Banda e Orquestra de Sopros aos Estados Unidos. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade conceder um subsídio no valor de 1 500 .000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), sendo 500 000\$00 para a realização da viagem e 1 000 000\$00 para as comemorações do centenário . =====

===== **CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DE PINDELO - SUBSÍDIO PARA CORSO CARNAVALESCO**: Presente o ofício do Centro Social referido em título, datado de 08 de Fevereiro último, no qual vem solicitar a atribuição de um subsídio para o 7º Corso Carnavalesco. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade conceder um subsídio no valor de 250 .000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos). =====

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**: A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, com referência ao dia quatro do corrente, que apresenta um saldo

negativo em operações orçamentais de 93 338 155\$10 (noventa e três milhões trezentos trinta e oito mil cento e cinquenta e cinco escudos e dez centavos), e em operações de tesouraria de 204 491 087\$50 (duzentos e quatro milhões quatrocentos noventa e um mil oitenta e sete escudos e cinquenta centavos). =====

===== **RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DE 11 A 17 DE MAIO DE 1999:** Presente o mapa dos pagamentos efectuados às diversas entidades no período referido em título, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao livro de actas, cujo montante é de 56 315 310\$00 (cinquenta e seis milhões trezentos e quinze mil trezentos e dez escudos). Após votação na forma legal foi deliberado por unanimidade ratificar os despachos que autorizaram os mesmos. =====

===== **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO/99- RATIFICAÇÃO:** Presente os documentos relativos à 9ª e 10ª Alterações ao Orçamento do ano de 1999, os quais ficarão arquivados em anexo ao livro de actas, elaboradas de acordo com o estabelecido nos artigos 31º e 32º do D.L. 341/83, de 21 de Julho e aprovada nos termos do número 3 do artigo 53º do Decreto-Lei 100/84 de 29 de Março, com a redacção dada pela Lei 18/91 de 12 de Junho. Após análise e votação na forma legal, com os votos a favor do Senhor Presidente Angelo da Silva Azevedo e dos Vereadores Ápio Assunção, Dr. Mário Monte, Arqto. Santos Godinho, Eng.º Pinto Moreira e Dr. Carlos Correia e as abstenções dos Vereadores Eng.º António Maria Martins, Eng.º Domingos Serafim Ferreira e Dra. Helena Terra, foi deliberado por maioria ratificar os despachos que aprovaram as mesmas. =====

===== **ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES/99- RATIFICAÇÃO:** Presente o documento relativo à 8ª Alteração ao Plano de Actividades do ano de 1999, o qual ficará arquivado em anexo ao livro de actas, elaborado de acordo com o estabelecido no artigo 4º do D.L.341/83, de 21 de Julho e aprovada nos termos do número 3 do artigo 53º do Decreto-Lei 100/84 de 29 de Março, com a redacção dada pela Lei 18/91 de 12 de Junho. Após análise e votação na forma legal, com seis votos a favor dos Vereadores Senhores Ápio Assunção, Dr. Mário Monte, Arq. Santos Godinho, Eng.º Pinto Moreira, Dr. Carlos Correia e Senhor Presidente Angelo Azevedo e três abstenções dos Vereadores Eng.º António Maria, Dr.ª Helena Terra e Eng.º Domingos Serafim foi deliberado por maioria ratificar o despacho que aprovou a mesma. =====

===== **G.N.R. DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS – REEMBOLSO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA:** Presente a informação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, no sentido de que a GNR deverá ser ressarcida da importância de 38 158\$00 (trinta e oito mil cento e cinquenta e oito escudos), importância esta que se reporta a uma

factura de energia eléctrica paga por aquela entidade, referente a um período em que as instalações já estavam na posse da Câmara Municipal e que, portanto, tal pagamento é da responsabilidade da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, votada na forma legal, proceder ao reembolso daquela importância, bem como de outras que venham a surgir até á data do pedido de desligação do contador. =====

===== **APROVISIONAMENTO** =====

===== **ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE LOUREIRO – PROPOSTA PREÇOS – TRABALHOS A MAIS:** Presente a proposta da firma adjudicatária da empreitada em epígrafe, “Cabral & Filhos, S.A.”, para execução de trabalhos imprevistos, a qual apresenta um valor estimado de 1 483 507\$00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e sete escudos), acrescido do respectivo IVA, a qual se dá aqui como totalmente reproduzida para todos os efeitos, ficando em anexo ao livro de actas. Após análise da mesma e da informação prestada pelos Serviços de Fiscalização da obra, e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-la e conseqüentemente, proceder ao ajuste directo à firma adjudicatária da empreitada, “Cabral & Filhos, S.A.”. =====

===== **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE MADAIL/S. MARTINHO AO LIMITE DO CONCELHO – APROVAÇÃO DE AUTOS:** Presente o ofício/ proposta GT-151-SB da firma adjudicatária da empreitada em epígrafe assim como informação da fiscalização, para execução de trabalhos a mais de rede pluvial numa zona plana, com cerca de 498m de extensão, por forma a conduzir as águas pluviais que não só danificam a conservação do pavimento, como, devido ao seu acréscimo motivado pelas obras, invadem terrenos, cujos proprietários têm reclamado e contestado, trabalhos esses estimados em cerca de 2.575.002\$00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e dois escudos) acrescidos de IVA. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com os votos a favor dos Vereadores Senhores Ápio Assunção, Dr. Mário Monte, Arq. Santos Godinho, Eng.º Pinto Moreira, Dr., Carlos Correia e Senhor Presidente Ângelo Azevedo e as abstenções dos Vereadores Eng.º Domingos Serafim, Dr.ª Helena Terra e Eng.º António Maria, aceitar a mesma e, conseqüentemente, proceder ao seu ajuste directo à firma adjudicatária da empreitada, Manuel Francisco de Almeida Ldª. ===
Ainda referente à mesma empreitada foi presente o auto de trabalhos contratuais número 3 da firma adjudicatária Manuel Francisco de Almeida, Ldª, no valor de 7.227.000\$00 (sete milhões duzentos e vinte e sete mil escudos) acrescido de IVA. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por maioria com os votos a favor dos Vereadores Senhores Ápio Assunção, Dr. Mário Monte, Arq. Santos Godinho, Eng.º Pinto Moreira, Dr. Carlos Correia e Senhor Presidente Ângelo Azevedo e as abstenções dos Vereadores Eng.º Domingos Serafim, Dr.ª



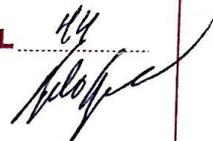
Helena Terra e Eng.º António Maria, aprovar o mesmo bem como autorizar o respectivo pagamento. =====

===== **PROLONGAMENTO DA RUA ENGº ARANTES DE OLIVEIRA À E.N. – APROVAÇÃO DE AUTOS:** Relativo à empreitada referida em título, adjudicada à firma Manuel Francisco de Almeida, Ldª, foram presentes os autos: de trabalhos contratuais n.º 10, no valor de 7 722 668\$00 (sete milhões setecentos vinte e dois mil seiscentos e sessenta e oito escudos) e de trabalhos a mais n.º2, no valor de 1 449 500\$00 (um milhão quatrocentos quarenta e nove mil e quinhentos escudos), aos quais acrescerá o respectivo IVA. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria com os votos a favor dos Vereadores Senhores Ápio Assunção, Dr. Mário Monte, Arqto. Santos Godinho, Eng.º António Pinto Moreira, Dr. Carlos Correia e Senhor Presidente, Angelo da Silva Azevedo e as abstenções dos Vereadores Dr.ª Helena Terra, Eng.º António Maria e Eng.º Domingos Serafim Ferreira aprovar os mesmos e autorizar os respectivos pagamentos. =====

===== **VIA DO NORDESTE – 2ª FASE :** Presente pela Comissão de Análise a acta avulsa datada de 29 de Abril de 1999, relativa à nova análise das propostas apresentadas na empreitada “Via do Nordeste- 2ª fase”, originada pela anulação efectuada pelo Supremo Tribunal Administrativo da deliberação de adjudicação anterior à firma Manuel Francisco de Almeida, Ldª. Do relatório consta ter sido efectuada a reapreciação do critério “Experiência em obras similares” e consequente reordenação do quadro resumo constante do mesmo. Encontravam-se presentes o Consultor Jurídico Dr. Carlos Patrão, a Chefe da DPP- Arq. Maria Emília Costa e o Técnico Eng.º Manuel José para prestarem os esclarecimentos necessários. Questionou o Vereador Dr. Carlos Correia, da razão de nenhum dos técnicos da comissão de análise se encontrar presente para prestarem os esclarecimentos que porventura fossem necessários e se o Consultor Jurídico Dr. Carlos Patrão se encontrava presente para esse efeito, tendo este respondido que não fazia parte da comissão de análise, o que tinha até solicitado, por ser advogado da Câmara no processo que correu nos Tribunais Administrativos, e que esclareceu a Comissão da Análise do teor e alcance da sentença do S.T.A. a fim de que esta tivesse um cabal conhecimento que a habilitasse à elaboração de nova análise. A Arq. Maria Emília tomou a palavra para dizer que ela própria prestaria os esclarecimentos julgados necessários, dado ter prestado assessoria técnica à Comissão de Análise e que os membros desta não estavam presentes por se encontrarem à presente data de férias e numa acção de formação; encontravam-se, no entanto disponíveis quando o assunto foi trazido à Câmara em 18.05.99, para efeitos de decisão sobre a audiência prévia. Seguidamente o mesmo Vereador perguntou se tinha sido efectuada um auto de medição aos trabalhos para saber em que situação se encontravam. A Arq. Maria Emília exibiu então um documento por ela elaborado no qual consta a situação da mesma, à data da suspensão (22 de Abril), no que diz respeito à realização

física da obra (autos aprovados) e financiamento da mesma (facturas, pagamentos efectuados e participações recebidas) faltando apenas elaborar o último auto relativo aos trabalhos já efectuados para além do último auto aprovado- sobre este esclareceu o fiscal da obra Eng.º Manuel José que no dia seguinte iria efectuar a reunião final com o empreiteiro para ultimar o auto em falta; do documento atrás referido, elaborado pela Arq. Maria Emília foi distribuída fotocópia pelos Senhores Vereadores presentes. Seguidamente perguntou ainda o mesmo Vereador sobre quais tinham sido os critérios utilizados na classificação das propostas. O técnico Eng.º Manuel José esclareceu que é prática das comissões de análise, atribuírem a classificação mais alta, ou seja, 20 valores à proposta considerada a melhor em cada critério e seguidamente classificar as restantes por ordem decrescente através de uma operação matemática (regra de três simples) para obtenção da classificação de cada empresa, havendo contudo, por vezes critérios onde não é possível fazer a aplicação deste cálculo matemático, como é o caso do item desta análise "Experiência na execução de obras similares". O Vereador Dr. Carlos Correia referiu então que o mesmo método não tinha sido aplicado na apreciação de todos os critérios e perguntou como é que se tinha chegado ao resultado ou classificação atribuído no item "Experiência na execução de obras similares". A Arq. Maria Emília remeteu a explicação para o que relativamente à apreciação deste critério consta da acta da comissão de análise. A Vereadora Dr.ª Helena Terra tomou a palavra para dizer que em relação à apreciação deste item, não terá sido aplicado o método do cálculo matemático a que o técnico Eng.º Manuel José se referiu; ao que este esclareceu que tal não pode ser feito pelas razões que já explicara, mais referindo que não se poderia atender apenas ao valor global das obras, sendo necessário apurar se as mesmas correspondem ou não ao mesmo tipo de trabalhos da empreitada posta a concurso e que das listas de obras apresentadas pelos concorrentes não constava a discriminação do tipo de trabalhos ou não constavam todos os trabalhos desta empreitada o que impossibilitava uma apreciação quantitativa por métodos matemáticos. Seguidamente o Vereador Eng.º António Maria recomendou que fossem tomados todos os cuidados e cumprida a Lei a fim de que a Câmara não fosse confrontada posteriormente com acções em Tribunal. Os Vereadores Dr. Carlos Correia e Dr.ª Helena Terra, questionaram o facto do porquê de em todos os critérios à melhor proposta terem sido atribuídos 20 valores e no item "Experiência na execução de obras similares" terem sido atribuídos 18 e não 20. A Arq. Maria Emília respondeu que esse tinha sido o critério dos membros da comissão e que em termos relativos era indiferente a atribuição de 18 ou 20 valores ao concorrente classificado em primeiro lugar, porque a classificação dos demais concorrentes teria de ser alterada em conformidade e manter-se-ia a mesma posição relativa entre todos os concorrentes. Por sua vez o Técnico Eng.º Manuel José esclareceu que as comissões de análise neste item não costumam atribuir a classificação de 20 valores a nenhuma proposta. Os Vereadores Dr.ª Helena Terra e Dr. Carlos Correia disseram que não concordavam com as razões apontadas. O Vereador Senhor Ápio Assunção referiu que á semelhança da avaliação dos funcionários ou mesmo

alunos do ensino em seu entender nunca se deve atribuir a nota máxima porque isso poderá criar situações de injustiça relativas porque poderão surgir casos que seria necessário classificar com mais valores e que por isso estava de acordo com o critério utilizado pela comissão de análise na avaliação da "Experiência na execução de obras similares", quando consideraram não aplicar a nota máxima (20) a qualquer das propostas A Câmara Municipal em consequência e após análise da proposta apresentada e da discussão havida e dado que poderá a decisão a tomar ser a da adjudicação nos termos e à empresa proposta, deliberou por maioria votada na forma legal com os votos a favor dos Vereadores Senhores Ápio Assunção, Dr. Mário Monte, Arq. Santos Godinho, Eng.º António Pinto Moreira e Senhor Presidente Ângelo Azevedo e os votos contra dos Vereadores. Dr. Carlos Correia, Eng.º António Maria, Dr.ª Helena Terra e Eng.º Domingos Serafim, que se proceda à audiência, por escrito dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, fixando-se para o efeito o prazo de dez dias úteis. Declaração de voto do Vereador Dr. Carlos Correia: "A presente análise reporta-se à empreitada "Via do Nordeste- 2ª Fase" que já foi objecto de deliberação de adjudicação, que veio a ser anulada por acordão do Supremo Tribunal Administrativo, no âmbito do processo de recurso 44508. Nessa deliberação, e tendo por base o relatório da comissão de análise, foi considerado, relativamente ao critério "Experiência na execução de obras similares", a lista de obras semelhantes ao objecto da empreitada e ainda a experiência em trabalhos realizados para esta Autarquia. Ora, o S.T.A. considerou que era ilegal a utilização de um factor de aferição não previsto no programa de concurso, como aconteceu ao tomar-se em consideração os trabalhos realizados para esta Autarquia. Assim sendo, e de forma a sanar o vício referido no acordão do S.T.A., haveria que, na análise agora efectuada, no critério "Experiência na execução de obras similares", não valorar autonomamente os trabalhos realizados para esta Autarquia, mas sim engloba-los no "bolo" dos trabalhos similares aos da empreitada posta a concurso, seguindo-se em tudo o mais a conduta observada na primeira análise. Assim, era inevitável, tendo em conta a conduta observada na primeira análise, em que se dá sempre vinte, dentro de cada um dos critérios à melhor proposta, que a concorrente "Silva Brandão & Filhos, Lda", obtivesse vinte no critério "Experiência na execução de obras similares". Também na presente análise é sempre atribuída a pontuação de vinte nos critérios "Preço", "Capacidade Técnica do Empreiteiro" e "Capacidade económica e financeira", à melhor proposta, o mesmo não acontecendo no critério "Experiência na execução de obras similares", sem que haja qualquer explicação para esta distinção de comportamentos. A haver uma uniformidade no juízo de análise dos critérios a concorrente "Silva Brandão & Filhos, Lda", teria que ter a pontuação de vinte no critério "Experiência na execução de obras similares". Em resumo, alterou-se, sem qualquer fundamento o juízo de análise (isto é, dar em cada um dos critérios a pontuação de vinte à melhor proposta) da primeira para a segunda análise, ao mesmo tempo que na segunda análise segue-se sempre esse juízo, salvo para o critério "Experiência na execução de obras similares", sem que haja



qualquer explicação para tal excepção. A presente análise não fundamenta como é que no critério "Experiência na execução de obras similares" chegou à pontuação atribuída aos concorrentes. A pontuação atribuída aos concorrentes, quanto ao critério "Experiência na execução de obras similares", não resultou de qualquer análise séria e isenta das propostas dos concorrentes, mas sim do puro arbítrio dos membros da comissão de análise. Quando assim é, viola-se um dos princípios fundamentais a observar pelos Órgãos Autárquicos- o **Princípio da Imparcialidade**. Não queria deixar de registar alguns factos estranhos que aconteceram neste concurso. Assim, não deixa de ser estranho que sendo solicitada a presença nesta reunião de um qualquer membro da comissão de análise das propostas, para explicar a análise feita, nenhum tenha comparecido, tendo as "explicações" sido dadas por três técnicos que não pertencem a tal comissão. Não deixa de constituir uma prática pouco correcta que seja agendado para a reunião de Câmara de 11.05.99 a tomada de posição quanto ao concorrente a escolher, para em seguida se proceder à audiência prévia, e só nesse mesmo dia, no momento da votação, é que é colocada à disposição dos Membros do Executivo Municipal, a acta da comissão de análise, estando esta pronta pelo menos em 29 de Abril/99, data constante da mesma. Numa situação destas, o voto é forçosamente um voto no "escuro", como aconteceu na votação da deliberação anulada pelo acordão do S.T.A., acima referida em que a acta da comissão de análise foi posta à disposição dos Membros do Executivo Municipal no próprio momento da votação. Tal situação só foi corrigida porque na reunião de 11.05.99 alertei para a incorrecção de tal procedimento, tendo a votação sido adiada para a reunião de hoje. Não deixa de ser absurdo que seja referido na página cinco da acta da comissão de análise que "as listas de obras e a maior parte das declarações comprovativas apresentadas pelas firma admitidas para análise, apesar de apresentarem o montante global das obras, não discriminam a natureza dos trabalhos executados...", quando a própria Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis não faz essa discriminação nas declarações por si emitidas, como se pode ver de algumas juntas às propostas dos concorrentes. Em termos jurídicos chama-se a isto "abuso do direito". Em linguagem comum diríamos que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis é "mais papista que o Papa". Por último, não deixa de ser caricato que seja feita referência à não discriminação nas declarações apresentadas pelos concorrentes, da natureza dos trabalhos executados, quando estamos a analisar propostas para a execução de uma obra que já se encontra parcialmente executada (porque esta empreitada já tem trabalhos realizados pelo concorrente a quem foi adjudicada a obra pela deliberação posteriormente anulada pelo S.T.A." e não se sabe neste momento qual a quantidade e natureza dos trabalhos já executados em tal obra. =====

===== **VIGILÂNCIA NOS ARMAZÉNS DA CAMARA MUNICIPAL – ABERTURA DE CONCURSO**: Presentes o programa de concurso e caderno de encargos com vista à adjudicação em título, os quais se dão aqui como totalmente reproduzidos para todos os efeitos,



ficando em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade, proceder à abertura de concurso, nos termos do D.L. 55/95, de 29 de Março. ===

===== **REMODELACÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ESTALAGEM S. MIGUEL – ABERTURA DE NOVO CONCURSO:** *Presente a informação do Engenheiro Civil Assessor, Manuel João Vieira Araújo, em que dá conta que o processo de concurso acima mencionado ficou deserto, podendo a Câmara Municipal face a esta realidade, optar por uma das duas seguintes soluções: 1ª- Organização de novo processo de concurso através de concurso limitado sem apresentação de candidaturas ; ou, 2ª- proceder-se a um contrato que fosse celebrado nas condições substancialmente idênticas às estabelecidas no referido concurso, caso em que a Câmara Municipal poderia proceder à adjudicação por ajuste directo. Após ponderação das duas soluções apontadas foi deliberado por unanimidade votada na forma legal optar pela primeira daquelas, ou seja: “Abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas”.* =====

===== **PATRIMÓNIO** =====

===== **AQUISIÇÃO DE TERRENO- ARRUAMENTOS ENVOLVENTES À ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS:** *Presente a informação da jurista Dr.ª Teresa Carneiro a qual se dá aqui como totalmente reproduzida para todos os efeitos legais, relativa à aquisição da parcela número 6 destinada aos arruamento envolventes da Zona Industrial de Oliveira de Azeméis, propriedade do Senhor José Eugénio Soares Vinagre, sendo a totalidade da área a adquirir àquele município de 1.756m², à razão de 6.000\$00/ m², do que resulta um total indemnizatório de 10.536.000\$00 (dez milhões quinhentos e trinta e seis mil escudos). Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade adquirir aquela parcela de terreno nas condições propostas.* =====

===== **JUNTAS DE FREGUESIA** =====

===== **JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES – 3ª FASE - TOPONÍMIA:** *Presente o ofício n.º 301/99/EB, datado de 06 do corrente, da Junta de Freguesia em epígrafe, mediante o qual remetia à Câmara Municipal, para a respectiva aprovação, uma proposta de toponímia relativa àquela freguesia. Após análise e votação na forma legal, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos da alínea f), do nº 4, do artº 51º, do D.L. 100/84, de 29 de Março, na redacção do D.L. nº 18/91, de 12 de Junho, aprovar a proposta apresentada* =====

===== **JUNTA DE FREGUESIA DE CARREGOSA – RESTAURO DE ESCOLA -** *Presente o ofício n.º 72/99, datado de 13 do corrente, da Junta de Freguesia em epígrafe,*

mediante o qual remetia à Câmara Municipal um orçamento para restauro do edifício denominado "Escola Velha de Carregosa", onde serão instalados os CTT. Após análise e votação na forma legal, a Câmara deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio de 4 500 000\$00 (quatro milhões e quinhentos ml escudos). =====

===== Ausentou-se o Senhor Presidente, Angelo da Silva Azevedo. =====

===== **JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DO CRAVO - DESVIO DE TRÂNSITO PESADO:** Presente o ofício n.º21/A, datado de 06 do corrente, da Junta de Freguesia em epígrafe, em que vem solicitar uma alteração de trânsito naquela freguesia nos seguintes termos: Acesso à Zona Industrial de Nogueira do Cravo sentido norte-sul, Cesar-Oliveira de Azeméis e que o trânsito de veículos pesados provenientes da freguesia de Cesar (sentido norte-sul), passe a interrompido desde o entroncamento do restaurante "Monte Belo" até aos semáforos junto aos Correios, passando estes mesmos veículos a ter acesso à Estrada Nacional EN 227 pela Zona Industrial de Nogueira do Cravo. Após análise e votação na forma legal, a Câmara deliberou por unanimidade proceder às alterações solicitadas. =====

===== Entrou o Senhor Presidente Ângelo da Silva Azevedo. =====

===== **DIVERSOS** =====

===== **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO A REGULAMENTOS MUNICIPAIS:** Pelo Vereador Eng.º António Pinto Moreira, foi apresentada uma proposta de alteração a alguns regulamentos Municipais que para todos os efeitos se dá aqui como totalmente reproduzida apar todos os efeitos legais. Após análise da mesma e votação na forma legal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada na sua totalidade, salvo no que se refere a alteração ao artigo 13º da Tabela de Taxas e Licenças em que alterou o valor das taxas proposta como se indica: número 1, alínea e)- 5.000\$00; al. f)- 5.000\$00; al. g)- 5.000\$00; al. h)- 6.000\$00 e al. i)- 6.000\$00. Mais foi deliberado proceder-se ao inquérito público, tarefa a levar a efeito pela Secção de Taxas e Licenças, para posteriormente ser apresentada à Assembleia Municipal para a respectiva aprovação nos termos do artigo 39º do D.L. 100/84 de 29 de Março. =====

===== E sendo 13h e 20m, pelo Senhor Presidente foi interrompida a reunião para almoço recomeçando pelas 15h e 30m sem a presença do Vereador Eng.º Domingos Serafim Gomes Ferreira. =====

===== **REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL** =====

----- **Processo n.º 431/93 – “CONSTRUÇÕES SALVADOR DA SILVA, LDA.”**, com sede no lugar de Vila Chã, freguesia de S. Roque, vem em aditamento ao processo em título (construção de edifício para habitação colectiva), requerer o regime de propriedade horizontal, de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal, a Câmara deliberou por unanimidade certificar nos termos do parecer técnico (fls. 1377) que se dá aqui igualmente como transcrito, ficando em anexo ao livro de actas. =====

----- **Processo n.º 913/95 – “CONSTRUÇÕES SILVA COUTO & FILHOS, LDA.”**, com sede na Rua D. Afonso Henriques, 217, em S. João da Madeira, vem em aditamento ao mencionado processo, requerer o regime de propriedade horizontal, de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade certificar, nos termos do parecer técnico (fls. 207) que se dá aqui igualmente como transcrito, ficando em anexo ao livro de actas. =====

----- **Processo n.º 305/96 – “CONSTRUÇÕES LOURE, LDA.”**, com sede na Rua Cónego Leite Rainho, freguesia de Loureiro, vem em aditamento ao mencionado processo (construção de bloco habitacional), requerer o regime de propriedade horizontal, de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade certificar, nos termos do parecer técnico (fls. 130) que se dá aqui igualmente como transcrito, ficando em anexo ao livro de actas. =====

----- **Processo n.º 190/97 – “AZEVEDO SILVA & REIS, LDA.”**, com sede na Rua Padre António da Rocha, freguesia de Cesar, vem em aditamento ao mencionado processo (construção de bloco habitacional), requerer o regime de propriedade horizontal, de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade certificar, nos termos do parecer técnico (fls. 187) que se dá aqui igualmente como transcrito, ficando em anexo ao livro de actas. Este assunto foi por unanimidade considerado de urgente e ao abrigo do artigo 19º do CPA. =====

===== **PROCESSO DE LOTEAMENTO** =====

----- **Processo n.º 11/99 – JOAQUIM CARVALHO**, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao processo supra, apresentar peças escritas e desenhadas, bem como exposição. A Câmara deliberou por maioria, com os votos a favor dos Vereadores Senhores Ápio Assunção, Dr. Mário Monte, Eng.º António Pinto Moreira e Senhor Presidente Ângelo Azevedo, os votos contra dos Vereadores Dr. Carlos Correia, Eng.º António



Maria e Dra. Helena Terra que votaram contra a pretensão do requerente nos termos do parecer técnico e a abstenção do Vereador Arqto. Santos Godinho, conforme se transcreve: "Aprova-se o projecto de loteamento como propõe, devendo pagar as taxas de urbanização e de compensação. A pavimentação do arruamento de acesso ao depósito fica a cargo da Câmara. Deverá apresentar os seguintes projectos de especialidade: passeios do lado do loteamento em causa, bem como a respectiva pavimentação e baías de estacionamento e ainda projecto eléctrico." =====

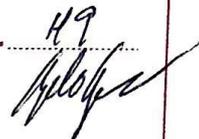
===== **PROCESSOS PARA LICENCIAMENTO** =====

----- **Processo n.º 488/97 – "VBJ – AUTO GÁS, LDA."**, com sede na Rua Alfredo Fernandes de Andrade, nesta cidade, vem em aditamento ao processo em causa (posto de abastecimento de GPL), requerer licença pelo prazo de três meses para instalação de um quiosque amovível. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por maioria deferir a pretensão, concedendo o prazo de três meses, ficando sujeito às condições já impostas na deliberação de 19/05/98, relativamente à eventual necessidade de remoção da construção do local. Os Vereadores Dr. Carlos Correia e Eng.º António Maria Martins votaram contra, nos termos do parecer técnico. =====

----- **Processo n.º 161/99 – JOSÉ ANTÓNIO SOARES DE BASTOS**, residente no lugar de Vermoim, freguesia de Ossela, vem em aditamento ao processo em epígrafe (construção de muros), apresentar exposição. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir, concedendo o prazo de execução de dois meses, face ao parecer técnico (fls. 16). =====

----- **Processo n.º 353/92 – CARLOS AZEVEDO DA SILVA**, residente no lugar de Gândara, freguesia de Cesar, vem em aditamento ao processo em epígrafe (construção de anexo), requerer a legalização e ampliação do anexo. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade, e de acordo com o ofício da Junta de Freguesia (declaração), datado de 7/05/99, aprovar o projecto de arquitectura, concedendo-se o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos de especialidade a mencionar pelos Serviços técnicos da DOP. ===

----- **Processo n.º 556/77 – "ARTE EM MADEIRA"/ANTÓNIO DOS SANTOS MARTINS**, com sede na Travessa Domingos José da Costa – Lações de Cima, vem em aditamento ao processo em título, apresentar exposição. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura – dado que se trata de obras executadas antes da entrada em vigor do PDM -, devendo apresentar os projectos de especialidade a mencionar pelos Serviços Técnicos. . =====



===== PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA =====

----- *Processo n.º 772/98 – “IRMÃOS CASTRO GONÇALVES, LDA.” – Retirado.*

===== PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO =====

----- *Processo n.º 189/99 – “CARNES COELHO NETO – TRANSF. LDA.” – Retirado.*

===== OUTROS =====

----- *Processo n.º 361/93 – SERAFIM JESUS OLIVEIRA REIS E OUTRO – Relativamente ao processo em epígrafe, a Câmara deliberou por unanimidade, votada na forma legal, que se proceda ao seu arquivamento.* =====

===== 1.ª JORNADAS TÉCNICAS- HOSPITAL DISTRITAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS: *Presente o ofício do Hospital desta cidade, mais precisamente da comissão organizadora das 1.ªs Jornadas Técnicas, através do qual vêm solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com as mesmas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos). Este assunto, porque não constava da Ordem de Trabalhos foi apreciado e votado nos termos e ao abrigo da parte final do artigo 19º do C.P.A..* =====

===== AQUISIÇÃO DE TERRENOS: *Seguidamente foi presente a proposta do Vereador Senhor Ápio Assunção que se transcreve: “Para que se trone possível a realização da obra inscrita no Plano de Actividades desta Câmara Municipal sob o título “Variante à EM 537”, junto à Central Eléctrica sita no lugar de Figueiredo, da freguesia de Santiago de Riba Ul, torna-se necessária a indemnização de alguns proprietários de terrenos da referida zona. Assim, proponho: 1º- O pagamento a José Pinto de Oliveira da importância de 2.560.000\$00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil escudos), pela cedência de 640 m2 de terreno, correspondente a cerca de metade da área do artigo de que é legítimo proprietário. O terreno em questão confronta com a via pública, sendo possível a construção. 2º- O pagamento a Ângelo Queirós da importância de 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos), pela cedência de 117 m2 de terreno, de que é legítimo proprietário. Com a abertura da rua em questão não possui frente suficiente para construção. 3º- O pagamento a Lino da Silva Cereja da importância de 100.000\$00 (cem mil escudos) pela cedência de 201 m2 de terreno. 4º Os restantes munícipes, em número de 6 (seis) deram o seu aval à abertura da rua sem quaisquer pedidos de indemnização. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por*

unanimidade aprovar a mesma e conseqüentemente proceder ao pagamento das indemnizações devidas. Este assunto, porque não constava da Ordem de Trabalhos foi apreciado e votado nos termos e ao abrigo da parte final do artigo 19º do C.P.A.. =====

===== Finalmente foi deliberado por unanimidade aprovar a presente acta em minuta nos termos do número 4 do artigo 85º do D.L. 100/84 de 29 de Março e número 3 do artigo 27º do C.P.A.. A presente acta foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa e respectiva leitura conforme determina o n.º 4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião eram 18h e 25m da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, *Maria Isabel S. Hircha de Bastos* a redigi e subscrevo. =====

Angelo da Silva Azeredo
António de Jesus
António de Jesus
Stodulka
António Pinto Moreira

António de Jesus
[Handwritten signature]